



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 27/2023

LIDO EM SESSÃO DE

04/09/2023

Presidente

Declara a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto da Comunidade do Engenho da Cruz como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cachoeira-Bahia.

A Câmara Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Cachoeira. Faz saber que aprova a seguinte lei.

Art. 1º – Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Histórico-cultural e Imaterial de Cachoeira – Bahia a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto da Comunidade Quilombola do Engenho da Cruz da Bacia e Vale do Iguape.

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto, em Sessão Solene organizada pela Mesa Diretora;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Plenário da Câmara Municipal da Cachoeira, 02 de setembro de 2023.

Laelson Luís Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Justificativa

A Celebração ao culto a Nossa Senhora do Bom Parto na Comunidade Quilombola do Engenho da Cruz, começou no final do século XVIII e início do século XIX, é uma tradição católica, com mais de cem anos que se fortaleceu na comunidade devido às promessas e graças alcançadas pelos devotos e devotas da comunidade que sempre rogavam a sua proteção para que as mulheres grávidas tivessem um bom parto. Diante das dificuldades enfrentadas naquela época por causa de uma gravidez de risco ou até mesmo em razão de outras dificuldades como a falta de acesso ao médico, transporte, aonde as mulheres chegavam a morrer de parto, ou as crianças não chegavam a nascer, e as mulheres eram conduzidas através de redes, sendo levadas pelos familiares e moradores da Comunidade, para o Hospital em Cachoeira, fazendo do uma trilha por dentro dos caminhos cheio de matos, pelas estradas do quilombo até chegar na cidade.

Graça alcançada, promessa paga, em cumprimento dos livramentos e das bênçãos da Santa na Comunidade, a Festa acontece durante três dias na Comunidade Quilombola do Engenho da Cruz, tendo seu início no dia 31 de dezembro, seguindo para o dia 1º de janeiro e encerrando no dia 2º de janeiro e o povo participa de uma missa festiva em louvor a Nossa Senhora do Bom Parto, em seguida de procissão que percorre a comunidade acompanhada pelos fiéis que pagam suas promessas com alegria e gratidão. A comunidade faz o cortejo com a Santa que sai da Igreja na Comunidade do Engenho da Cruz até a Comunidade da Boa Vista, fazendo o retorno pela margem do rio no quilombo.

Antes da construção da Capela/Igreja de Nossa Senhora do Bom Parto, os fiéis celebravam e rezavam para santa de casa em casa, como uma peregrinação pelas comunidades, e cada ano uma família era escolhida para celebrar e agradecer as graças alcançadas por Nossa Senhora do Bom Parto e envolvia toda a comunidade que se encarregava da ornamentação com flores e bandeirolas, com reza e fartura. Uma outra forma de agradecer a graça alcançadas todas as crianças eram batizadas no dia dedicado a devoção a Santa.



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

A festa atrai os moradores locais e de outras comunidades quilombolas e turistas de diversas localidades, um pouco mais de duzentas pessoas participam da Festa na Comunidade Quilombola do Engenho da Cruz na Bacia e Vale do Iguape.

Por esta razão, peço ao nobre pares desta Casa Legislativa pela aprovação desse projeto de lei que reconhece a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cachoeira, como um processo de reparação histórica pela valorização, fortalecimento, respeito e salvaguarda da história e modo de vida do nosso povo.

Laelson Luís Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)

Vereador autor proponente